



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 79/2020 – SRP

Processo nº 23292.019516/2020-06

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. ANDRE DALA POSSA, RG RG 4.269.207 CPF 044.231.529-59, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 79/2020**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 79/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

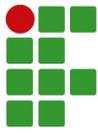
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **31/07/2020 a 31/07/2021**.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1623.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1625 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b-** a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b-** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato



superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 79/2020** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 31 de Julho de 2020.

ANDRE DALA POSSA
REITOR PRO TEMPORE DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nº **23292.022050/2020-70** em 31/07/2020)

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

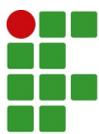
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão N° 79 /2020 – SRP

Processo n° 23292.019516/2020-06

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)	ALEX MORE				
ENDEREÇO	RUA SANTA HELENA, 671 D. Bairro: ENGENHO BRAUN, CHAPECÓ / SC CEP: 89804-740				
CNPJ	31.544.345/0001-30				
TELEFONE/FAX	(49)99828-4214				
REPRESENTANTE LEGAL	ALEX MORE				
CPF REPRESENTANTE	083.726.059-04				
Email	MFTECELETRICA@GMAIL.COM				
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	UNIDAD E	12.0	Fornecimento de materiais, por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricista, encanador e manutenção geral. CÂMPUS CHAPECÓ. Marca: SIEMENS Fabricante: SIEMENS	1.500,00	18.000,00
2	UNIDAD E	12.0	Fornecimento de materiais, por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de	1.500,00	18.000,00

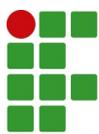


			fiiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricista, encanador e manutenção geral. CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE. Marca: SIEMENS Fabricante: SIEMENS		
7	SERVIÇO	200.0	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS CHAPECÓ. A unidade SERVIÇO equivale a HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	40,00	8.000,00
8	SERVIÇO	100.0	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE. A unidade SERVIÇO equivale a HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	80,00	8.000,00
13	SERVIÇO	100.0	Serviço de encanador prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS CHAPECÓ. A unidade SERVIÇO equivale à HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	42,00	4.200,00
14	SERVIÇO	40.0	Serviço de encanador prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS SÃO LOURENÇO	74,50	2.980,00

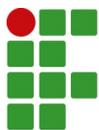


			DO OESTE. A unidade SERVIÇO equivale à HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -		
19	SERVIÇO	150.0	Serviço de manutenção geral prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza de calhas e reparos nos telhados; instalação de forro; instalação e manutenção de portões; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS CHAPECÓ. A unidade SERVIÇO equivale à HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	47,00	7.050,00
20	SERVIÇO	200.0	Serviço de manutenção geral prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza de calhas e reparos nos telhados; instalação de forro; instalação e manutenção de portões; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE. A unidade SERVIÇO equivale à HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	74,00	14.800,00
Total					R\$ 81.030,00

EMPRESA (2)		CEPENGE ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO		RUA ALDO ALVES, 543. Bairro: SACO DOS LIMÕES, FLORIANÓPOLIS / SC CEP: 88045-600			
CNPJ		03.064.330/0001-39			
TELEFONE/FAX		(48)3225-9090			
REPRESENTANTE LEGAL		CLEVERSON FRANCISCO ZARDO			
CPF REPRESENTANTE		823.915.139-68			
Email		ger.comercial@cepenge.com.br ger.comercial@cepenge.com.br financeiro@cepenge.com.br obras@cepenge.com.br paulo@cepenge.com.br			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	unid	12.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, POR CÂMPUS E POR MÊS(QUANDO NECESSÁRIO, DESDE QUE NÃO TENHA O MATERIAL EM ESTOQUE NOS CÂMPUS), PARA SERVIÇOS PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DO IFSC PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E	1.000,00	12.000,00



			MANUTENÇÃO GERAL COMO: BITOLAS DIFERENCIADAS DE FIAÇÃO, CABOS ELÉTRICOS, PLUGUES, TOMADAS SIMPLES E TRIFÁSICAS UTILIZADAS PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TUBULAÇÕES, CANALETAS, CONDUÍTES, CAIXAS DE PASSAGENS, REATORES ESPECÍFICOS, DISJUNTORES DIVERSOS, CONTADORES, VÁLVULAS SANITÁRIAS, E PEQUENAS QUANTIDADES DE AREIA, BRITA, CIMENTO, ARGAMASSA, TINTA E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS A ÁREA DE ELETRICISTA, ENCANADOR E MANUTENÇÃO GERAL. CAMPUS URUPEMA Marca: DIVERSOS Fabricante: DIVERSOS		
6	UNIDADE	12.0	Fornecimento de materiais, por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contadores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricista, encanador e manutenção geral. Câmpus São Miguel do Oeste. Marca: DIVERSOS Fabricante: DIVERSOS	2.000,00	24.000,00
9	SERVIÇO	120.0	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus São Miguel do Oeste. A unidade SERVIÇO equivale a HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	46,16	5.539,20
10	SERVIÇO	500.0	Serviço de eletricista prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Urupema. A unidade SERVIÇO equivale a HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	49,61	24.805,00
15	SERVIÇO	170.0	Serviço de encanador prestado nas instalações	54,16	9.207,20

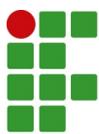


	O		físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus São Miguel do Oeste. A unidade SERVIÇO equivale a HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -		
16	SERVIÇO O	500.0	Serviço de encanador prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. O serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Local de Execução: Câmpus Urupema. A unidade SERVIÇO equivale à HORA Marca: SEM MARCA Fabricante: -	58,77	29.385,00
21	SERVIÇO O	380.0	Serviço de manutenção geral prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza de calhas e reparos nos telhados; instalação de forro; instalação e manutenção de portões; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus São Miguel do Oeste. A unidade SERVIÇO equivale à HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	48,61	18.471,80
22	Hora	500.0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PRESTADO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DO IFSC, COMPREENDENDO: LIMPEZA DE CALHAS E REPAROS NOS TELHADOS; INSTALAÇÃO DE FORRO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE PEDREIRO; OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. CAMPUS URUPEMA. A UNIDADE SERVIÇO EQUIVALE À HORA. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	48,13	24.065,00
Total					R\$ 147.473,20

EMPRESA (3)	CLEDENIR ALVES DA SILVA
ENDEREÇO	RUA IDA POSTALI VICTORELI, 84. Bairro: CONJUNTO CAFEZAL 1, LONDRINA / PR CEP: 86049-060



CNPJ		35.230.250/0001-00			
TELEFONE/FAX		(43) 99987-3919			
REPRESENTANTE LEGAL		BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA			
CPF REPRESENTANTE		041.404.179-86			
Email		ENERGETTE.LON@GMAIL.COM			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	UNIDADE	12.0	Fornecimento de materiais, por Câmpus e por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contatores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricista, encanador e manutenção geral. CÂMPUS CANOINHAS. Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA	2.250,00	27.000,00
4	UNIDADE	12.0	Fornecimento de materiais, por mês(quando necessário, desde que não tenha o material em estoque nos Câmpus), para serviços prestados nas instalações físicas internas e externas do IFSC para os serviços de eletricista, encanador e manutenção geral como: bitolas diferenciadas de fiação, cabos elétricos, plugues, tomadas simples e trifásicas utilizadas para instalação de máquinas e equipamentos, tubulações, canaletas, conduítes, caixas de passagens, reatores específicos, disjuntores diversos, contatores, válvulas sanitárias, e pequenas quantidades de areia, brita, cimento, argamassa, tinta e demais materiais correlatos a área de eletricista, encanador e manutenção geral. Câmpus Xanxerê. Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA	3.000,00	36.000,00
11	Hora	250.0	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS CANOINHAS.	58,35	14.587,50



			Marca: SEM MARCA Fabricante: -		
12	Hora	3000.0	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus Xanxerê. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	69,90	209.700,00
17	Hora	200.0	Serviço de encanador prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC Compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. CÂMPUS CANOINHAS. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	56,22	11.244,00
18	Hora	3000.0	Serviço de encanador prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Serviço de desentupimento da rede de esgoto; instalação e substituição de chuveiros; manutenção do encanamento da rede hidráulica; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de encanador. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus Xanxerê. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	63,99	191.970,00
23	Hora	3000.0	Serviço de manutenção geral prestado nas instalações físicas internas e externas do IFSC, compreendendo: Limpeza de calhas e reparos nos telhados; instalação de forro; instalação e manutenção de portões; serviços de carpintaria; serviços de pedreiro; outras atribuições correlatas. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados. Câmpus Xanxerê. Marca: SEM MARCA Fabricante: -	63,99	191.970,00
Total					R\$ 682.471,50

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 910.974,70
---------------------------	-----------------------